



FOLHAS N°
PROC N°
RUBRICA

À Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

**Referente: Ata de Pregão Presencial nº. 6/2018 – Exclusivo para ME/EPP**

Em consonância com os subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 do instrumento convocatório, a pregoeira concedeu à licitante em monta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente sessão, para regularizar os documentos habilitatórios:

- a) Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários;
- b) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.

Haja vista que na sessão pública foram apresentados documentos que demonstravam o impedimento da emissão de novas certidões, assim como os demais documentos exigidos no item 5.2.

Diferente do que a representante da empresa FTM Transportes Ltda alegou, não foram apresentados “Papéis Diversos”, e sim relatórios oficiais de órgão municipais e da União que demonstravam o impedimento em emitir certidões válidas. Neste tocante, solicitamos o prazo constante em edital para regularizar a pendência e apresentar os documentos cabíveis.

Isto posto, podemos verificar essas permissões nos itens e subitens supracitados e ora observados e autorizados conforme requisitos editalícios.

Neste sentido, com a entrega dos documentos, no prazo determinado, restam cumpridos os requisitos.

São Paulo, 07 de maio de 2018

---

W.F SELF STORAGE LOCAÇÃO DE GUARDA MÓVEIS LTDA